

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.331.244/0001-73, com sede a Avenida Dantas Barreto, nº 51, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-110, neste ato representada pela Secretária, Sra. **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 6.065.004 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 033.389.154-62, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.002.880/0001-17, situada na Rua Adel Pedroso, nº 47 – Anexo a Salão – Centro – Lagoa do Itaenga/PE – CEP. 55.840-000, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Rocha, nº 539 – São José – Carpina/PE, CEP. 55.815-140, portadora do RG sob nº 8560696 SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 077.140.294-55. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata de Registro de Preços para Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, destinadas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes neste município, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18** e **Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos Adjudicatário ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Adjudicatário se compromete a fornecer os itens de acordo com os preços registrados, conforme Anexo I nesta ata.

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Adjudicatário para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. O Adjudicatário que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Adjudicatário não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

2.6.1. Liberar o Adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

2.6.2. Convocar o Adjudicatário para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido Adjudicatário, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Adjudicatário ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador.

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE.

3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda do certame deverá manter as condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se

conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Adjudicatário e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Adjudicatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito.

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do Adjudicatário, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata.

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais.

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência às especificações previstas no Edital do **Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023**.

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. Os alimentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, localizada na Av. Dantas Barreto, nº 51, Bairro do Prado, Gravatá/PE., de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

8.2. As entregas serão realizadas em conformidade com a Ordem de Fornecimento nos termos da Cláusula 4.2. do Termo de Referência.

8.3. A Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Adjudicatário pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. O ADJUDICATÁRIO deverá entregar os alimentos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência social, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na unidade requisitante.

9.2. Tendo em vista que poderá acontecer urgência em alguma solicitação quanto ao prazo de entrega antecipada, esse acerto se fará entre os adjudicantes anteriormente.

9.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (sensoriais, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

9.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade, Peso líquido;
- e) Número do Lote;
- f) Nome do fabricante;
- g) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

9.5. Os responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observarão todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

9.6. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria.

9.7. Os produtos serão recebidos depois de conferidas suas especificações, quantidades e prazo de validade.

9.8. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos na Secretaria de Assistência Social.

9.9. Os produtos deverão estar com o prazo mínimo de validade especificado no Anexo I.

9.10. Os produtos só serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

9.11. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

9.12. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte são insatisfatórias.

9.13. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.13.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

9.13.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **ADJUDICADOR**, através das pessoas do Gestor e fiscal do contrato, devendo a **ADJUDICATÁRIA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

10.3. O gestor será responsável por gerenciar a execução da Ata, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos. Acompanhar a execução do Ata e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues;

Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo ADJUDICATÁRIO; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.

10.4. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução da ata, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; Realizar medições e elaborar relatórios técnicos; Emitir pareceres técnicos sobre a execução da Ata; Verificar a qualidade dos materiais utilizados; Emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução da ata; acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

10.5. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Assinar a ata de registro de preços.

11.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços.

11.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

11.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço.

11.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços.

11.8. Autorizar adesões à Ata de Registro de Preços.

11.9. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

11.10. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Adjudicatários registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

11.11. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

11.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.13. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

11.14. Cabe ao Adjudicatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADJUDICADORES

12.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

12.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

12.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. Garantir a qualidade dos produtos, devendo ater-se estritamente àquele descrito nesta ATA e, por conseguinte, ao CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

12.2. Os preços homologados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

12.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93.

12.4. Durante a Vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá atender prontamente às requisições e especificações desta Ata, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição da ADJUDICANTE.

12.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a ADJUDICADOR.

12.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

12.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da ADJUDICADOR, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto desta Ata;

12.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

12.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

12.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do ADJUDICADOR a respeito desta Ata e dos serviços a ele inerentes.

12.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados.

12.15. Cumprir os serviços conforme disposições da Ata e do Contrato, a ser firmado.

12.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ADJUCADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento desta Ata.

12.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo ADJUDICADOR.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a ADJUDICATÁRIA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4. O ADJUDICADOR se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até sua integral quitação.

13.8. O ADJUDICADOR poderá, se assim entender, descontar o valor de multas eventualmente aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à ADJUDICATÁRIA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e da Lei nº 10.520/2002, a ADJUDICATÁRIA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato.
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 14.1.6. Não manter a proposta.
- 14.2. A ADJUDICATÁRIA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Adjudicador.
- 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de Adjudicatário pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ADJUDICATÁRIA ressarcir o ADJUDICADOR pelos prejuízos causados.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a ADJUDICATÁRIA que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à ADJUDICADORA, observando-se o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de ADJUDICATÁRIO do município.

14.7. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023** e nos termos da legislação pertinente.

15.3. O ADJUDICATÁRIO fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da ADJUDICATÁRIA, bem como da transferência do presente Ata, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a ADJUDICATÁRIA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga os **ADJUDICADORES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata/PE, 23 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
VIVIANE FACUNDES DA SILVA
ADJUDICADOR

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO
ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____

2) _____ CPF Nº _____

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2023

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES – DESCRITIVO PARA LOTES/ITENS COMPOSTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES UTILIZADO POR ESTA REFERIDA PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

**ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO –
CNPJ N° 29.002.880/0001-17 - CONTRATADA
VALOR TOTAL R\$ 1.696.200,00**

REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UNID	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	12000	CESTAS BÁSICAS	UND	UND	R\$ 113,08	R\$ 1.356.960,00
02	3000	CESTAS BÁSICAS	UND	UND	R\$ 113,08	R\$ 339.240,00
TOTAL DOS LOTES						R\$ 1.696.200,00

Participação Exclusiva de ME's e EPP's, conf. art. 48, inciso I e III da LC n°123/06.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT POR CESTA	QUANT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor por extenso
01	01	AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem com 1kg. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	IMPÉRIO	UND	02 UND	6000,00	R\$ 3,44	R\$ 20.640,00	Vinte mil seiscientos e quarenta reais

02	02	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega	PANELAÇO	UND	02 UND	6000,00	R\$ 3,56	R\$ 21.360,00	Vinte e um mil trezentos e sessenta reais
03	03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g , íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. E suas condições deverão estar de acordo com Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.	VIVALE	UND	02 UND	6000,00	R\$ 3,20	R\$ 19.200,00	Dezenove mil e duzentos reais
04	04	CAFÉ EM PÓ. Produto com aspecto em pó, com cor, odor e sabor característico. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 500g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante. Na embalagem do produto deverá conter o Selo de Pureza – ABIC	PILÃO	UND	02 UND	6000,00	R\$ 10,97	R\$ 65.820,00	Sessenta e cinco mil oitocentos e vinte reais
05	05	FLOCOS DE MILHO. Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalagem plástica de 500g , com validade mínima de 6 meses	NORDESTINO	UND	02 UND	6000,00	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00	Oito mil duzentos e oitenta reais
06	06	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega	SEMPRE VERDE	UND	02 UND	6000,00	R\$ 5,72	R\$ 34.320,00	Trinta e quatro mil trezentos e vinte reais
07	07	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Produto de aspecto em pó, uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de	BETÂNIA	UND	02 UND	6000,00	R\$ 5,74	R\$ 34.440,00	Trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais

		180 dias a contar da data de fabricação. Leite integral instantâneo, pacote com 200g							
08	08	MACARRÃO. Tipo espaguete longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	PETYAN	UND	02 UND	6000,00	R\$ 2,93	R\$ 17.580,00	Dezessete mil quinhentos e oitenta reais
09	09	MARGARINA 250g- margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis, pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 250g- Validade mínima de 180 dias	DELINE	UND	02 UND	6000,00	R\$ 3,31	R\$ 19.860,00	Dezenove mil oitocentos e sessenta reais
10	10	ÓLEO DE SOJA REFINADO Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento com validade de 180 dias, contado a partir da data de entrega. Unidade de 900 ml, armazenado em garrafa plástica. Deve conter Registro no Ministério da Saúde	ABC	UND	02 UND	6000,00	R\$ 7,53	R\$ 45.180,00	Quarenta e cinco mil cento e oitenta reais
11	11	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Tipo carnes vermelhas. Sem colesterol, sem gorduras trans, e sem sódio. Embalagem com 400g UND	CAMIL	UND	02 UND	6000,00	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00	Vinte e três mil setecentos e sessenta reais

12	12	SARDINHA EM CONSERVA. Lata 250g com abridor. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerse em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura	88	UND	02 UND	6000,00	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00	Vinte e oito mil oitocentos reais
TOTAL DA CESTA						R\$ 113,08	TOTAL DO LOTE	R\$ 339.240,00	Trezentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta reais

**Ampla Participação
(cota de 80%)**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT POR CESTA	QUANT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor por extenso
01	01	AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem com 1kg. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	IMPÉRIO	UND	02 UND	24000,00	R\$ 3,44	R\$ 82.560,00	Oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais
02	02	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega	PANELAÇO	UND	02 UND	24000,00	R\$ 3,56	R\$ 85.440,00	Oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais
03	03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g , íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. E suas condições deverão estar de acordo com Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.	VIVALE	UND	02 UND	24000,00	R\$ 3,20	R\$ 76.800,00	Setenta e seis mil oitocentos reais

04	04	CAFÉ EM PÓ. Produto com aspecto em pó, com cor, odor e sabor característico. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 500g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante. Na embalagem do produto deverá conter o Selo de Pureza – ABIC	PILÃO	UND	02 UND	24000,00	R\$ 10,97	R\$ 263.280,00	Duzentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta reais
05	05	FLOCOS DE MILHO. Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalagem plástica de 500g , com validade mínima de 6 meses	NORDESTINO	UND	02 UND	24000,00	R\$ 1,38	R\$ 33.120,00	Trinta e três mil cento e vinte reais
06	06	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega	SEMPRE VERDE	UND	02 UND	24000,00	R\$ 5,72	R\$ 137.280,00	Cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais
07	07	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Produto de aspecto em pó, uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 180 dias a contar da data de fabricação. Leite integral instantâneo, pacote com 200g	BETÂNIA	UND	02 UND	24000,00	R\$ 5,74	R\$ 137.760,00	Cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais
08	08	MACARRÃO. Tipo espaguete longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500g , inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	PETYAN	UND	02 UND	24000,00	R\$ 2,93	R\$ 70.320,00	Setenta mil trezentos e vinte reais
09	09	MARGARINA 250g- margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis, pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 250g- Validade mínima de 180 dias	DELINE	UND	02 UND	24000,00	R\$ 3,31	R\$ 79.440,00	Setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais

10	10	ÓLEO DE SOJA REFINADO Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento com validade de 180 dias, contado a partir da data de entrega. Unidade de 900 ml , armazenado em garrafa plástica. Deve conter Registro no Ministério da Saúde	ABC	UND	02 UND	24000,00	R\$ 7,53	R\$ 180.720,00	Cento e oitenta mil setecentos e vinte reais
11	11	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Tipo carnes vermelhas. Sem colesterol, sem gorduras trans, e sem sódio. Embalagem com 400g UND	CAMIL	UND	02 UND	24000,00	R\$ 3,96	R\$ 95.040,00	Noventa e cinco mil e quarenta reais
12	12	SARDINHA EM CONSERVA. Lata 250g com abridor. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerse em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura	88	UND	02 UND	24000,00	R\$ 4,80	R\$ 115.200,00	Cento e quinze e mil duzentos reais
TOTAL DA CESTA						R\$ 113,08	TOTAL DO LOTE	R\$ 1.356.960,00	Um milhão trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais